LEI Nº. 1.465/2006.

" CRIA PONTO DE TÁXI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica criado um ponto de táxi, a título precário, com capacidade para 01 (um) veículo, na sede do Município de Anchieta, localizado na Rua Rui Barbosa ESQUINA COM A Rua 1° de Maio.

Artigo 2°. Os interessados em lotar o Ponto de Táxi, deverão motivar pedido através de requerimento circunstanciado ao Prefeito Municipal, demonstrando interesse na prestação de serviço, devendo o veículo estar disponível à população, durante o período de 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 1°. Na petição dirigida ao Prefeito Municipal, os interessados deverão fazer constar o ano do veículo, não podendo este ultrapassar a 05 (cinco) anos da data de fabricação, as características específicas do veículo, condições e segurança, vistoria do veículo, habilitação do condutor, além de outras exigências que se fizerem necessárias para a fiel segurança dos usuários.

§ 2° Os interessados deverão constar por escrito, a ciência das obrigações da legislação de Trânsito, do DETRAN e regulamentos que regem a matéria, não estando a Municipalidade responsável por quaisquer danos causados aos usuários ou veículos, em função da concessão provisória dos serviços de táxi.

Artigo 3°. O Prefeito Municipal poderá conceder a ocupação do ponto, a título precário, até que a Administração Municipal promova a competente Concorrência Pública para concessão dos serviços constantes desta Lei, sem que caiba ao interessado qualquer direito ou vantagem pela ocupação provisória.

Artigo 4°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 29 DE MAIO DE 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 29 de maio de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração